

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03641.000057/2024-37

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento da Agência do IBGE no Paraná no município de Rio Negro desempenhar suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

Atualmente a Agência do IBGE no Paraná no município de Rio Negro recebe o fornecimento de energia elétrica pela CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC (CNPJ 83.878.892/0001-55) através de uma unidade consumidora, Identificador 31827086 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 50 – CEP 83880-075.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/PR-GRM	Yana Evelise Tavares Schenatto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços prestados pela contratada são de natureza continuada.

O contrato será formalizado através de Nota de Empenho, conforme o art. 95, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

O contrato iniciará em 01/01/2023 e sua vigência será por prazo indeterminado. O caráter de prorrogação por tempo indeterminado está amparado no Art.109 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Levantamento de Mercado

No caso da distribuição de energia elétrica, a CELESC se trata de Sociedade e Economia Mista, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica na cidade de Rio Negro, o que imporia a

conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo. Diante do exposto e conforme fica expresso nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)”.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica para a Agência do IBGE no Paraná no município de Rio Negro/PR visando à manutenção das atividades básicas da agência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo de energia elétrica tem natureza bastante variada e é atrelado, dentre outras coisas, à numero de servidores (que é flutuante) lotados na agência, quantidade e potência dos equipamentos, bem como à utilização racional de equipamentos de conforto e bem-estar como aparelhos de ar condicionado.

Contudo, são variáveis cujo controle não pode ser feito de forma absoluta e, por isso, as quantidades contratadas são meramente estimativas devendo ser pago à CONTRATADA o valor efetivamente consumido.

Considerando o período de 12 meses entre agosto de 2023 e julho de 2024, o consumo mensal foi o seguinte:

Mês	Consumo (kWh)
ago/23	210
set/23	161
out/23	126
nov/23	156
dez/23	137
jan/24	156
fev/24	159
mar/24	177
abr/24	189
mai/24	161
jun/24	163
jul/24	218

Assim, a quantidade demandada média esperada para cada mês será de aproximadamente 226 kWh, considerando a média dos 03 (três) maiores consumos de um período de 12 (doze) meses, acrescidos de 10% (dez por cento) (padrão SIGESTÃO).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços praticados pela CONTRATADA são definidos pela ANEEL e reajustados conforme autorizações do órgão regulador.

Utilizar-se-á para a previsão de despesas de 2025 os valores referentes ao período entre agosto de 2023 e julho de 2024.

O modelo de previsão segue o padrão do SIGESTÃO, isto é, realiza a média dos 03 (três) maiores consumos de um período de 12 (doze) meses, acrescenta até 10% (dez por cento) sobre esse resultado e multiplica por 12 (doze) meses novamente chegando, assim, a uma expectativa para o período seguinte. A memória de cálculo é demonstrada a seguir:

Mês	Consumo (kWh)	Energia elétrica	Ilum. Pública	Total
ago/23	210	R\$ 211,86	R\$ 117,01	R\$ 328,87

set/23	161	R\$ 119,95	R\$ 117,01	R\$ 236,96
out/23	126	R\$ 94,26	R\$ 117,01	R\$ 211,27
nov/23	156	R\$ 121,97	R\$ 117,01	R\$ 238,98
dez/23	137	R\$ 103,89	R\$ 117,01	R\$ 220,90
jan/24	156	R\$ 119,50	R\$ 117,01	R\$ 236,51
fev/24	159	R\$ 120,06	R\$ 117,01	R\$ 237,07
mar/24	177	R\$ 133,00	R\$ 117,01	R\$ 250,01
abr/24	189	R\$ 140,60	R\$ 117,01	R\$ 257,61
mai/24	161	R\$ 121,27	R\$ 117,01	R\$ 238,28
jun/24	163	R\$ 124,62	R\$ 117,01	R\$ 241,63
jul/24	218	R\$ 174,95	R\$ 175,56	R\$ 350,51

Descrição do cálculo	Consumo (kWh)	Serviço	Ilum. Pública	Totais
[1] Média 3 maiores gastos	206	R\$ 175,80	R\$ 136,53	R\$ 312,33
[2] Acréscimo de 10% sobre [1]	226,23	R\$ 193,38	R\$ 150,18	R\$ 343,56
[3] Previsão 12 meses [2]x12	2714,80	R\$ 2.320,60	R\$ 1.802,15	R\$ 4.122,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da aquisição foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC), UASG 114623 – Superintendência Estadual do IBGE no Paraná, Item 91, para o ano de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Manter o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos elétricos as agência do IBGE em Rio Negro/PR

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental decorrente desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a viabilidade integral da contratação, com base nas informações colhidas durante o processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FUJINAMI OMINÉ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 12:06:38.

RENAN MUNIZ FRANCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 16:38:57.

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 09:10:04.

ELIAS GUILHERME RICARDO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Endereços.pdf (37.87 KB)